

Cartilha de adicionalidade do ART e perguntas frequentes

Introdução

A adicionalidade é um conceito central para o mercado do carbono. Em geral, um resultado é considerado adicional se exceder as reduções de emissões ou remoções que ocorreriam em um cenário conservador, business-as-usual. Para o REDD+, isso significa que as atividades reduziram as emissões e/ou aumentaram as remoções em níveis mais altos do que teriam ocorrido na ausência da implementação do REDD+ (ou seja, o cenário de business-as-usual). A adicionalidade é fundamental para garantir a emissão de créditos de carbono de alta qualidade.

A obtenção de reduções e remoções adicionais de emissões é enfatizada pela necessidade de uma ação climática urgente e convincente, como demonstrado pelo Sexto Relatório de Avaliação do IPCC¹. As soluções baseadas na natureza, em particular a proteção e restauração das florestas, são fundamentais para obter resultados climáticos a curto prazo à escala e servem como vias cruciais para cumprir os objetivos do Acordo de Paris² e limitar o aquecimento do planeta a 1,5 graus até meados do século. Por conseguinte, é importante promover ações REDD+ que transformem as práticas habituais e produzam reduções e remoções adicionais de emissões, incentivando assim a conservação e a recuperação das florestas. O objetivo do presente documento é apresentar mais detalhes sobre como a metodologia TREES aborda a questão da adicionalidade na escala jurisdicional e responder a algumas perguntas frequentes sobre o tema.

Antecedentes

A determinação da adicionalidade das iniciativas de REDD+ dependerá de inúmeros fatores, incluindo a escala das atividades planejadas. Os princípios usados para calcular a adicionalidade para projetos, que são muito menores em escala, não podem ser aplicados a atividades de REDD+ jurisdicionais (nacionais ou subnacionais). Por exemplo, é virtualmente impossível estabelecer uma região de referência para um programa REDD+ em nível nacional, já que várias condições, como as leis de proteção florestal existentes e as regulamentações de atividades industriais e agrícolas, entre outras, variam de país para país. Os tradicionais critérios de adicionalidade baseados em projetos, como testes regulatórios e financeiros, não fazem sentido quando o governo é o proponente do programa. É evidente que é necessário financiamento para tornar a proteção e a recuperação das florestas economicamente atrativas em comparação com as atividades que são os motores da desflorestação. Além disso, a

¹ <https://www.ipcc.ch/report/sixth-assessment-report-working-group-i/>

² <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/the-paris-agreement>



promulgação de leis e o aumento da fiscalização são as atividades mais eficazes para gerar resultados à escala jurisdicional.

No âmbito do TREES, a adicionalidade à escala jurisdicional para as abordagens de acreditação TREES de e de remoções é assegurada através de uma abordagem baseada no desempenho que é estabelecida por uma linha de base histórica conservadora ou "nível de acreditação". A abordagem baseada no desempenho para a adicionalidade ao abrigo do ART garante que os créditos só serão emitidos se for demonstrado que as emissões são reduzidas abaixo do nível de acreditação, ou que as remoções são demonstradas como estando acima do nível de acreditação. A utilização de médias históricas para estabelecer a linha de base (em relação à qual o desempenho é avaliado e a adicionalidade é determinada) capta naturalmente os impactos atuais das leis, regulamentos, políticas fiscais, preços dos produtos de base, ações locais e regionais, todas as muitas camadas que têm impacto no desempenho de uma jurisdição. As médias históricas também captam os ciclos de seca, infestação de pragas, incêndios e outras catástrofes naturais que podem variar de ano para ano. O impacto das alterações futuras só pode ser verdadeiramente avaliado utilizando as emissões anuais integradas. Se assim não fosse, seria possível escolher apenas alguns fatores que podem ter um impacto, sem incluir todos. Conceptualmente, a utilização de uma abordagem baseada no desempenho para as avaliações da adicionalidade jurisdicional é a mais relevante, porque os governos já têm o poder de elaborar e aplicar legislação para lidar com as emissões; o facto de não terem sido incentivados a fazê-lo até à data (o que resultou na perda de florestas) significa que quaisquer resultados gerados com base em ações jurisdicionais, em comparação com o passado histórico recente da própria jurisdição, é a melhor métrica para demonstrar progressos adicionais em matéria de clima.

Esse tipo de adicionalidade baseada em desempenho é amplamente aceite entre os participantes do mercado de carbono, incluindo organizações altamente respeitadas como a ICAO (Organização Internacional de Aviação Civil) da ONU, e é o mais apropriado para programas REDD+ em escala jurisdicional. O ART exige que todos os Participantes descrevam os vetores de desmatamento e degradação em suas áreas de contabilização, bem como as atividades novas e em andamento que realizam para mitigar esses vetores. A abordagem baseada no desempenho para a adicionalidade garante que os créditos só serão emitidos para reduções e remoções além do nível de acreditação, assegurando que as atividades REDD+ novas e revisadas, ou melhoradas, estejam impulsionando o desempenho da mitigação climática e gerando Créditos TREES.

Resumo dos requisitos TREES

O TREES 2.0³ oferece três abordagens diferentes de atribuição de créditos: duas para reduções de emissões e uma para remoções. A Seção 3 do TREES 2.0 lista os principais requisitos do programa jurisdicional, incluindo a determinação da adicionalidade. O ART exige que as jurisdições (Participantes) apresentem um plano de implementação de REDD+ descrevendo as atividades novas e em andamento do programa REDD+, incluindo suas localizações. Isso forma a base para a adicionalidade no ART, já que

³ <https://www.artredd.org/wp-content/uploads/2021/12/TREES-2.0-August-2021-Clean.pdf>

os Participantes precisam indicar quais atividades, além das habituais, estão sendo implementadas e onde. Os critérios de adicionalidade para cada abordagem de acreditação do TREES são descritos a seguir.

- 1. As reduções de emissões geradas utilizando o Nível de Acreditação TREES demonstram adicionalidade quando as emissões monitorizadas e comunicadas são comprovadamente inferiores ao limiar de desempenho definido pelo Nível de Acreditação TREES (média histórica de um período de cinco anos).** O nível de acreditação tem de ser atualizado de cinco em cinco anos civis e não pode ser superior ao nível de acreditação anterior. Isto garante a adicionalidade contínua de quaisquer reduções de emissões geradas.
- 2. As reduções de emissões geradas pelo nível de acreditação HFLD (Elevada cobertura florestal Baixa desflorestação) utilizam um teste de adicionalidade de lista positiva.** Este baseia-se na categorização do estatuto do Participante e numa estimativa prudente da perda de floresta que está na base da abordagem de acreditação. A secção 5.2 do TREES 2.0 especifica que, para se qualificarem para a atribuição de créditos HFLD, os Participantes devem atingir o limiar de pontuação HFLD em todos os anos do período de referência histórico. Se cumprirem este critério de elegibilidade, as suas reduções de emissões são consideradas adicionais. Esta abordagem de adicionalidade de "lista positiva" para HFLD é diferente da abordagem baseada no desempenho para acreditação de reduções e remoções de emissões não HFLD. ART reconhece que as jurisdições HFLD são fundamentais para a proteção das florestas e contribuem significativamente para reduzir os impactos da crise climática global, mas estas jurisdições HFLD enfrentam ameaças contínuas que exigem a ação das partes interessadas. Por esta razão, ART reconhece que as jurisdições florestais com baixa desflorestação devem ser incentivadas a continuar os seus esforços para manter as florestas protegidas. Para mais informações sobre HFLD, por favor veja a [Cartilha HFLD de ART](#).
- 3. As remoções geradas utilizando o nível de acreditação de remoções do TREES demonstram adicionalidade através de um processo em duas etapas:**
 - a. As emissões de desflorestação e degradação do Participante foram reduzidas abaixo do nível histórico conservador de acreditação TREES durante o mesmo ano em que são solicitados créditos de remoção; em outras palavras, as atividades de remoção só podem ser creditadas si as reduções de emissões também tiverem sido alcançadas na mesma área contabilística durante o mesmo período; e
 - b. As remoções monitorizadas e comunicadas pelo Participante são comprovadamente superiores ao nível de acreditação de remoções TREES com base num período de referência histórico de 5 anos.

Perguntas mais frequentes

- 1. O ART exige que os Participantes atribuam diretamente as políticas e iniciativas a uma redução ou eliminação de emissões? Em caso negativo, o ART exige que os Participantes documentem as atividades novas e em curso?**



O ART não exige provas de causalidade direta entre uma intervenção e uma redução de emissões ou remoção resultante (ERR). Dada a natureza complexa das atividades a uma escala jurisdicional, a atribuição direta seria difícil de afirmar e verificar.

No entanto, os Participantes do ART são obrigados a fornecer um Plano de Implementação REDD+. O Plano de Implementação de REDD+ deve fazer parte da documentação inicial apresentada ao ART, bem como de cada Relatório de Monitoramento do TREES (TMR). Cada TMR deve delinear as atividades REDD+ novas e em curso implementadas como parte do programa REDD+ jurisdicional e inclui um requisito para definir onde as atividades estão a ocorrer. Esse requisito garante que os Participantes identifiquem de forma transparente as atividades implementadas como parte de seu programa REDD+ que resultam em reduções de emissões ou remoções.

Quaisquer reduções de emissões ou remoções resultantes de atividades e políticas de REDD+ novas e revisadas serão evidentes quando comparadas ao nível de acreditação histórico, calculado usando um período em que tais atividades estavam ausentes. O ART só emitirá Créditos TREES além do nível de acreditação, garantindo que as atividades REDD+ novas e revistas ou melhoradas estão a impulsionar o desempenho e a resultar em créditos comercializáveis.

2. Como é que o ART confirma que as florestas de um Participante estão atualmente ameaçadas de desflorestação?

O ART exige que todos os Participantes descrevam os fatores de desmatamento e degradação, bem como as atividades novas e em curso que empreendem para atenuar esses fatores. Esta informação é validada e verificada pelo auditor independente. Dado que o TREES não permite ajustamentos dos níveis de acreditação com base em projeções de atividades individuais, o TREES não exige provas da quantidade de desmatamento ou degradação causada por cada fator ou do efeito de cada estratégia de atenuação.

3. Os créditos TREES HFLD são adicionais e fungíveis com os créditos TREES não HFLD?

Sim, os créditos HFLD ao abrigo do TREES 2.0 constituem uma ação climática adicional. As projeções científicas publicadas⁴ são de que a desflorestação futura se estenderá a florestas intactas com elevado teor de carbono, resultando em emissões de gases com efeito de estufa estimadas em 170 mil milhões de toneladas de CO₂ até 2050, equivalente a quatro vezes as emissões globais anuais de CO₂ em 2019. O TREES 2.0 incentiva as jurisdições a continuarem a conservar as florestas intactas, uma vez que a proteção do carbono destas florestas é essencial para cumprir os objetivos do Acordo de Paris.

ART reconhece que as jurisdições HFLD são fundamentais para a proteção das florestas e contribuem significativamente para reduzir os impactos da crise climática global, mas estas jurisdições enfrentam ameaças contínuas que exigem a ação das partes interessadas. Por esta razão, ART reconhece que as jurisdições florestais com baixa desflorestação devem ser incentivadas a continuar os seus esforços para manter as florestas protegidas.

⁴ Busch, J. & Engelmann, J. (2017). Cost-effectiveness of reducing emissions from tropical deforestation, 2016-2050. *Environmental Research Letters*, 13, 015001. <https://doi.org/10.1088/1748-9326/aa907c>

Por conseguinte, tendo em conta as ameaças crescentes a todas as florestas tropicais, é fundamental adotar uma abordagem conservadora em relação à atribuição de créditos HFLD que tenha em conta as circunstâncias específicas desta categoria de florestas. Para poderem beneficiar de créditos HFLD, os Participantes devem atingir o limiar da pontuação HFLD (secção 5.2 do TREES 2.0). A pontuação de HFLD é uma combinação da pontuação da taxa de desflorestação e da pontuação do coberto florestal do Participante. Esta abordagem de adicionalidade de "lista positiva" para HFLD é diferente da abordagem baseada no desempenho para créditos de reduções e remoções de emissões não HFLD. No âmbito do TREES, apenas as jurisdições que satisfazem os rigorosos valores-limite de HFLD para alta cobertura florestal e baixas taxas de desflorestação são elegíveis para utilizar a abordagem opcional de acreditação HFLD.

A metodologia TREES HFLD estabelece um nível de referência com base nas emissões médias da desflorestação e da degradação florestal no passado recente, mais uma percentagem do stock de carbono das florestas remanescentes, que é utilizada como um indicador conservador da perda de floresta em toda a área contabilística da jurisdição, se não forem empreendidas ações de conservação REDD+. O TREES calcula apenas as reduções de emissões com base numa fração (menos de 0,05%) do stock de carbono de uma jurisdição - o que significa que os créditos são emitidos de forma conservadora e cumprem o critério de adicionalidade para o financiamento do mercado de carbono. A percentagem total é de facto inferior a 0,05% porque é multiplicada pela pontuação HFLD, que será sempre inferior a um. Isto significa que, para definir o Nível de Acreditação HFLD, o Nível de Acreditação TREES é ajustado em menos de 0,05% do stock de carbono florestal existente na jurisdição HFLD, e esta pequena fração representa uma aproximação conservadora⁵ do risco real de desflorestação ou degradação florestal nas jurisdições HFLD.

Os participantes comunicam as emissões anuais resultantes da desflorestação e da degradação florestal durante o período de acreditação de 5 anos (de acordo com os requisitos de monitorização e comunicação do TREES). Se as emissões anuais forem inferiores ao nível de acreditação HFLD, a diferença entre o nível de acreditação HFLD e o valor das emissões anuais comunicadas são as reduções de emissões (RE) elegíveis para esse período. As deduções por fuga, reserva de segurança e incerteza são efetuadas conforme aplicável e, após validação e verificação bem-sucedidas, a quantidade líquida é emitida para a conta do Participante como Créditos TREES serializados. Se as emissões anuais comunicadas forem superiores à média das emissões históricas de 5 anos em mais de 15%, mas não forem superiores ao nível de acreditação HFLD, é efetuada uma dedução das emissões crescentes HFLD das reduções de emissões finais, de acordo com a secção 5.2.2 do TREES. Esta dedução pode ir até 100% dos créditos se as emissões anuais aumentarem significativamente.

Tal como todos os outros Participantes do ART, o TREES exige ações das jurisdições HFLD. No âmbito do TREES, todas as jurisdições HFLD devem ter uma estratégia de implementação de REDD+ que estabeleça as ações novas ou revistas que estão a tomar para mitigar os fatores de desflorestação e degradação no período de geração de créditos. Essas ações contribuem para as baixas taxas de desmatamento em suas jurisdições e, sem incentivos financeiros, é improvável que as florestas em áreas HFLD permaneçam

⁵ Teo, H. et al. (2024). Charting the future of high forest low deforestation jurisdictions. PNAS, 121(37). <https://doi.org/10.1073/pnas.2306496121>



efetivamente protegidas. Além disso, a concessão de incentivos às jurisdições com florestas intactas para protegerem as florestas em risco reduz o risco de a desflorestação se deslocar para essas jurisdições HFLD, à medida que as jurisdições vizinhas com elevada desflorestação começam a reduzir as suas emissões relacionadas com as florestas. O valor incremental das reduções de emissões capturado pela metodologia HFLD do TREES representa um resultado de mitigação adicional no mesmo sentido que uma metodologia tradicional de redução de emissões - as florestas teriam provavelmente sido perdidas na ausência de uma intervenção contínua.

Os créditos TREES que são emitidos com base na abordagem de acreditação HFLD são rotulados como tal no Registo ART para total transparência.

4. O ART exige uma demonstração da adicionalidade regulatória?

Não, o ART não exige uma demonstração de adicionalidade regulatória, o que é consistente com outros programas de acreditação de REDD+ em escala jurisdicional. Embora os testes de adicionalidade que incorporam mandatos regulatórios sejam importantes para REDD+ em nível de projeto, eles não são apropriados para programas nacionais ou subnacionais. Isso porque, num programa de acreditação em escala jurisdicional, os Participantes são governos que já possuem marcos regulatórios. Eles geralmente têm leis e políticas em vigor, embora possam não ser aplicadas de forma consistente. Numa abordagem jurisdicional, a aplicação de alavancas regulamentares é uma parte importante da estratégia do Participante para lidar com a perda de florestas. Se um programa de acreditação de carbono impedisse as jurisdições de utilizarem esses instrumentos fundamentais, a sua capacidade de influenciar a mudança seria significativamente reduzida.

As políticas nacionais podem ser um dos meios mais eficazes para combater os fatores de desflorestação. As políticas domésticas podem incluir uma ampla variedade de medidas legais, regulatórias e políticas que influenciam vários aspectos do uso da terra, incluindo requisitos de licenciamento, políticas de gestão de terras e florestas, abordagem de questões de posse da terra, oferta de incentivos, melhoria da aplicação de políticas, uso de alavancas fiscais, bem como muitas outras. Políticas e leis são ferramentas importantes para os governos reduzirem suas emissões, portanto, exigir testes de adicionalidade regulatória é inadequado em escalas jurisdicionais de REDD+.

5. O ART exige um teste de adicionalidade financeira?

Não, o ART não exige um teste de adicionalidade financeira, o que é consistente com outros programas jurisdicionais de REDD+. Testes de adicionalidade financeira, ou atividades que não teriam ocorrido sem as receitas do financiamento de carbono, no nível jurisdicional não são apropriados. Uma variedade de fatores faz com que a adicionalidade financeira não seja razoável na escala jurisdicional, o que pode ser atribuído a fatores sociais e econômicos. No que diz respeito aos esforços de proteção e recuperação florestal, todos os usos alternativos do solo oferecem vantagens financeiras significativas, pelo que a única razão pela qual uma jurisdição procuraria uma via de acreditação à escala jurisdicional é o pressuposto de que haverá fluxos alternativos de financiamento florestal, como tem sido prometido pela comunidade internacional há décadas.